



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

PROTÓCOLO  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte  
PROTÓCOLO N.º 01973

31 AGO. 2022  
09:23  
jairlene

**PROJETO DE LEI N.º 060 /2022, de 31 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a implantação de controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
01 SET. 2022

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

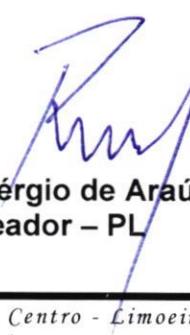
A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** Os servidores comissionados pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Limoeiro, bem como de suas Autarquias, terão de registrar sua jornada de trabalho através de ponto biométrico eletrônico.

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
01 SET. 2022

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Rubem Sérgio de Araújo  
Vereador – PL



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

---

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,  
em 31 de agosto de 2022.

### JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 060 /2022.

AUTORIA: Rubem Sérgio de Araújo

ASSUNTO: Dispõe sobre a implementação de controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a implementação de controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Este vereador tem feito fiscalizações “in loco” nas unidades da Prefeitura de Limoeiro, em especial o SAAE, autarquia municipal, detectando uma maior necessidade no controle de frequência dos seus respectivos funcionários, o que pode ser feito por meio de controle de ponto biométrico.

O ponto biométrico foi desenvolvido para ser mais do que uma simples ferramenta de marcação diária de ponto. É um sistema moderno, com ampla capacidade gerencial, que auxilia o gestor público a tomar decisões relacionadas a escalas horárias e produtividade.

Com o ponto biométrico é possível ainda compilar as marcações registradas em diversas unidades do Poder Público, permitindo que o gestor acompanhe todas as marcações dos profissionais a partir de seu gabinete.

As condições de trabalho não são ideais, estão abaixo do nível de razoabilidade.

Por todo o acima exposto, submeto à apreciação dos nobres pares ao presente projeto de lei.

  
Rubem Sérgio de Araújo  
Vereador – PL